



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 21 DE JUNHO DE 1988.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de cz\$ 19.708.236,00 ( dezanove milhões, setecentos e oito mil, duzentos e trinta e seis cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR</u>
03070202.002	2001.3111.00	00	1.000.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	600.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	30.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	500.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	20.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	800.000,00
03080212.002	2003.3132.00	00	100.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	200.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	300.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	100.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	286.542,00
10070212.002	2004.3111.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	500.000,00

Continua . . . . .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10070212.002	2004.3131.00	00	300.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	500.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	500.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	1.000.000,00
10764491.004	2004.4110.00	00	150.000,00
10915751.005	2004.4110.00	03	50.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	1.700.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	300.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	500.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	600.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	300.000,00
08482472.014	2005.3131.00	00	60.000,00
08482472.015	2005.4120.00	01	100.000,00
15824952.016	2005.3251.00	01	127.100,00
13070212.002	2006.3111.00	01	400.000,00
13600251.008	2006.4110.00	01	100.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	300.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	2.150.000,00
16070212.002	2007.3120.00	04	300.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	34.594,00
TOTAL . . . . .			19.708.236,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior ficam à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período ( 01.01. à 29.04.88 )	31.798.278,35
Arrecadação prevista ( 01.01 à 31.12.88)	70.000.000,00

a) Cálculo para obtenção da Arrecadação  
média mensal

AMM - Arrecadação do 1º período : por  
4 (meses do período)

$$AMM = 31.798.278,35 : 4 = 7.949.569,59$$

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação  
provável do 2º período

AP = AMM x 8 = (meses do período)

$$AP = 7.949.569,59 x 8 = 63.596.556,72$$

c) Cálculo do excesso de Arrecadação  
provável de 1988, segundo a média:

1 - Receita prevista para 1988	70.000.000,00
2 - Arrecadação provável de 1988:	
- Arrecadação do dia 01.01 à 29.04.88	31.798.278,35
- Arrecadação do dia 01.05 à 31.12.88	63.596.556,72
	<hr/>
	95.394.835,07
3 - Excesso de Arrecadação provável:	
Diferença entre a arrecadação provável e a Receita prevista	25.394.835,07

MENOS :

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis nºs 433, 434, 435 436 de 15.04.88	5.686.598,88
Excesso Real provável disponível	19.708.236,19

Cont. . . .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios	4.960.000,00	
b) Recursos do FPM	14.398.236,00	
c) Recursos do FNDU	50.000,00	
d) Recursos do FRN	<u>300.000,00</u>	<u>19.708.236,00</u>
Saldo disponível		0,19

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 DE JUNHO DE 1988.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO

-Prefeito Municipal-